

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de professor.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, art. 48 e seguintes da Lei nº 669, de 04 de dezembro de 2002, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
01	Professor – 22 horas semanais	Nível 2, 3, 4 ou 5 do Plano de Carreira do Magistério, conforme habilitação apresentada	Até 11 (onze) meses

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado todos os direitos previstos no art. 51 do Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 669, de 04 de dezembro de 2002, art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

Art. 4º - Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação se dará mediante aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 02 de fevereiro de 2022.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 02 de fevereiro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de professor.

A contratação de Professor 22 semanais está sendo solicitada para substituição da professora Ana Paula Gross, que encontra-se gestante com orientação médica para afastamento das atividades laborais presenciais em virtude de enquadrar-se no grupo de risco do COVID-19. Está sendo previsto o prazo de até 11 (onze) meses, visando abranger afastamento durante a gestação e eventual concessão de licença-gestante até o término do ano letivo de 2022.

Insta ressaltar que tal contratação somente será efetivada após restarem esgotadas todas as possibilidades de convocação para cumprimento de regime suplementar de trabalho de professores e ajustes no Quadro do Magistério, bem como somente perdurará durante o afastamento da servidora, sendo que, quando do retorno da professora efetiva ao trabalho, o contrato será encerrado.

Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será efetuada mediante aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal